

Cartilha orienta polícia contra o crime eleitoral

O secretário de Segurança Pública, Geraldo José Chaves, lançou ontem uma cartilha para orientar a conduta dos policiais, durante a campanha eleitoral. O objetivo é tirar as dúvidas dos policiais que fazem a fiscalização quanto ao seu procedimento nos casos de crime eleitoral. A partir de agora, os órgãos que compõem a Secretaria de Segurança Pública têm ordens expressas para promover uma rigorosa fiscalização da propaganda eleitoral. A determinação partiu do governador Wanderley Vallim, depois da constatação dos volumosos gastos com a limpeza de áreas públicas, que estão sendo pichadas ou servindo para colagem de cartazes com propaganda política. O projeto é pioneiro no Brasil.

Foram impressos 1 mil 500 exemplares da cartilha, que será distribuída para as polícias Civil e Militar, além do Corpo de Bombeiros e Detran. Com a distribuição serão realizadas algumas palestras de esclarecimento para facilitar o entendimento das normas de fiscalização. "Pretendemos com isso evitar

equívocos e a repetição de erros registrados em outras eleições", explicou o secretário. Ele espera contar com o apoio da população e para que isso aconteça lançou a campanha **disque susjismo**. Quem tiver alguma irregularidade na propaganda eleitoral para denunciar deve ligar para o 190.

A cartilha foi elaborada numa linguagem simples contendo informações sobre a lei eleitoral e está dividida em três partes. A primeira contém informações sobre o que vem a ser crime eleitoral, as medidas cabíveis no caso de menores ou parlamentares — que têm imunidade — e os locais onde se podem realizar comícios e fixação de propaganda eleitoral. A segunda parte é um calendário com as datas relacionadas às eleições deste ano, envolvendo desde o início da campanha até a apuração dos votos, no segundo turno. E, por último, o policial vai encontrar uma relação com nomes, endereços e telefones de todas as autoridades envolvidas com as eleições, que deverão ser acionadas em casos de emergência.